



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1006 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1008 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 987 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 988 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 990 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-22SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS

AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-22SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (LUVAS, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MÁSCARAS, ÁLCOOL, SONDAS, SERINGAS E OUTROS) DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 2º TERMO ADITIVO REVISÃO DE PREÇOS CONTRATO Nº 056-21PP-PMG PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG - LUCIANO SILVA SANTOS

## RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2022/2024
- RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - INDEFERE O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -

GUANAMBI

## EDITAIS

---

- EDITAL N.º 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2022/2024

## ATAS

---

- ATA DA 329ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ CMAS
- ATA DA 330ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ CMAS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031-22PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA N.º 39/2022
- EXTRATO DA DECISÃO FINAL - SINDICÂNCIA N.º 47/2022
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - DÉBORA SILVA ALMEIDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ROSILENE DA SILVA QUEIROZ COELHO

## NOTIFICAÇÕES

---

- NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 007-2022
- NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO N.º 006-2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1006 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 43/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **NOEME GOMES LIMA**, matrícula nº 1123, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1008 DE 12 DE AGOSTO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 30/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **MARIA NEUZA BARROS DONATO**, matrícula nº 3119, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 987 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 47/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **SIDINALVA LUZIA DE JESUS**, matrícula nº 100378, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 988 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 39/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **NAIR DONATO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3166, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 990 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**“Declara vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria de servidor público municipal é hipótese de vacância do cargo público, nos termos do art. 35, V, da Lei Municipal nº 084/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guanambi);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos da Sindicância Administrativa nº 50/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo(a) servidor(a) público(a) **TELMA MODESTO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 100161, por motivo de aposentadoria do(a) referido(a) servidor(a).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Guanambi-Ba.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. CIRURGICA MENEZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.912.510/0001-11, estabelecida na rua Ulisses do Prado, nº 265, Felícia, Vitória da Conquista/BA CEP: 45.055-440, detentora do endereço eletrônico [cirurgicamenezes@yahoo.com.br](mailto:cirurgicamenezes@yahoo.com.br), telefone (77) 3427-3971, através de seu representante legal, o Sr. **LEONARDO MENEZES DIAS**, portador da cédula de identidade nº 5.687.331-00 SSP/BA, e CPF: nº 788.762.495-91.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
04	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, VITAMINA C, D, ÁCIDO PATOTÊNICO E BIOTINA. FONTE DE VITAMINA A, E, K, B2, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G.	LATA	200	FASE NINHO 3+	R\$ 36,63	R\$ 7.326,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>7.326,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 25/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009-22PE-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de julho de 2022.

---

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº. 567 de 02/12/2021  
CONTRATANTE

---

**CIRURGICA MENEZES LTDA**  
FORNECEDORA

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
 Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e fórmulas, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Guanambi-Ba.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.591.447/0001-55, estabelecida na Rodovia BR-526, nº 2091, 1º Andar, Galpão 09, Cassange, Salvador/BA CEP: 41505-220, detentora do endereço eletrônico [iasmymhorrana@grupocenutri.com.br](mailto:iasmymhorrana@grupocenutri.com.br), telefone (79) 3025-9270, através de seu representante legal, o Sr. **GLAUCO FERNANDES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 38918803 SSP/CE, e CPF: nº 448.587.013-87.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM – TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ARA – ÁCIDO ARAQUIDÔNICO E DHA – ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO). APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G.	LATA	4000	NEOCATE LCP	R\$ 171,62	R\$ 686.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



02	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO, ESPESADA COM GOMA JATAÍ, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTRESOFÁGICO, DENSIDADE CALÓRICA ENTRE 67-68 KCAL/100ML, ISENTA DE SACAROSE, CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. Nº 977/1998. EMBALAGEM; LATA COM APROXIMADAMENTE 400G, OM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LATA	300	APTAMIL AR	R\$ 35,91	R\$ 10.773,00
03	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADA À NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALÉRGICA, À BASE DE PROTEÍNA 100% EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LCPUFAS (DHA DOCOSAHEXAENÓICO E ARA – ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. SEM LACTOSE ADICIONADA. O PRODUTO DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 5/2011. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA 400G. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS	LATA	2000	PREGOMIN PEPTI	R\$ 122,00	R\$ 244.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>941.253,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22PE-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 25/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da

FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009-22PE-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 26 de julho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA




---

**NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº. 567 de 02/12/2021  
CONTRATANTE

---

**CENUT DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SA  
FORNECEDORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01, estabelecida na rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Alto Caiçara, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [contratos@bahiamedic.com.br](mailto:contratos@bahiamedic.com.br), telefone fixo (77) 3451-8800, através de sua representante legal, o Sr. KEPLER ARAÚJO SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 9.891.253-43 SSP/BA, e CPF: nº 100.911.287-22.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico – pacote com 50 - AMOSTRA	PCT	15000	ECOMAX	R\$ 6,06	R\$ 90.900,00
2	Máscara de alto fluxo com reservatório adulto	UND	600	ROMED	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00
3	Máscara de alto fluxo com reservatório infantil	UND	130	ROMED	R\$ 19,99	R\$ 2.598,70
4	Máscara n95 - caixa com 20	CX	1000	ECOMAX	R\$ 25,16	R\$ 25.160,00
5	Máscara de oxigênio para traqueostomia adulto	UND	5	MACROSUL	R\$ 12,00	R\$ 60,00
6	Máscara de oxigênio para traqueostomia infantil	UND	5	MACROSUL	R\$ 12,00	R\$ 60,00
7	Máscara laríngea reutilizável tam. 1	UND	3	C FERNADES	R\$368,56	R\$ 1.105,68
8	Máscara laríngea reutilizável tam. 1,5	UND	3	C FERNADES	R\$368,56	R\$ 1.105,68
9	Máscara laríngea reutilizável tam. 2	UND	3	C FERNADES	R\$368,56	R\$ 1.105,68
10	Máscara laríngea reutilizável tam. 2,5	UND	3	C FERNADES	R\$368,56	R\$ 1.105,68
11	Máscara laríngea reutilizável tam. 3	UND	3	C FERNADES	R\$368,56	R\$ 1.105,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



12	Máscara laríngea reutilizável tam. 4	UND	3	C FERNADES	R\$368,57	R\$ 1.105,71
13	Máscara laríngea reutilizável tam. 5	UND	3	C FERNADES	R\$368,57	R\$ 1.105,71
14	Gorro com elástico (touca descartável) - pct. Com 100 unidade - AMOSTRA	PCT	1000	ECOMAX	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
15	Kit de máscara para nebulização infantil	UND	500	FOYOMED	R\$ 9,26	R\$ 4.630,00
16	Kit de máscara para nebulização adulto	UND	300	FOYOMED	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
17	Kit de máscara para nebulização para ar comprimido adulto	UND	300	FOYOMED	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
18	Kit de máscara para nebulização para ar comprimido infantil	UND	300	FOYOMED	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
19	Avental cirúrgico descartável - tamanho único (aproximadamente 1,20 comprimento x 1,40 largura) - avental cirúrgico confeccionado em TNT, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 40g/m <sup>2</sup> , na cor branca, punho com ribana e acabamento em viés na gola, abertura traseira, fechamento de amarrar traseiro, produto não estéril - AMOSTRA	Und	13.000	ECOMAX	R\$ 2,69	R\$ 34.970,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 194.348,52</b>

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Absorventes geriátricos unissex tamanho único com 20 und	PCTE	240	DRY	R\$ 14,98	R\$ 3.595,20
2	Lenço Umedecido Perfumado – 17 X 12 Cm – Pote Com 75und	POTE	400	JOE BABY	R\$ 9,69	R\$ 3.876,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.471,20</b>

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Álcool 70% - 1 litro	FRASCO	10000	JALLES	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00
2	Álcool absoluto 99 % - 1 litro	FRASCO	2200	JALLES	R\$ 6,76	R\$ 14.872,00
3	Álcool gel 70% - 500 g	FRASCO	10000	KASGEL	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
4	Álcool iodado 0,1% -frasco com 1 litro	FRASCO	240	RIOQUIMICA	R\$ 18,50	R\$ 4.440,00
5	Álcool gel 70% -galão 5 litros	GALÃO	800	KASGEL	R\$ 19,73	R\$ 15.784,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 163.096,00</b>

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Polvidine degermante 1 litro	FRASCO	800	FARMAX	R\$ 40,90	R\$ 32.720,00
2	Polvidine tópico 1 litro	FRASCO	800	FARMAX	R\$ 21,44	R\$ 17.152,00
3	Escova para assepsia com PVPI ou clorexidina	UND	5000	VICPHARMA	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
4	Água oxigenada de 1 litro	FRASCO	1200	FARMAX	R\$ 4,53	R\$ 5.436,00
5	Formol 37% - 1 litro	FRASCO	300	CROMOLINE	R\$ 17,34	R\$ 5.202,00
6	Clorexidina 2% - frasco 500ml	FRASCO	120	RIOQUIMICA	R\$ 11,70	R\$ 1.404,00
7	Água destilada galão de 05 litros	GALÃO	1200	CPOH	R\$ 10,33	R\$ 12.396,00
8	Água destilada – frasco com 10ml	FRASCO	20000	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 94.610,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n ° 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Almotolia 250 ml branca	UND	700	J. PROLAB	R\$ 3,06	R\$ 2.142,00
2	Almotolia 250 ml escura	UND	400	J. PROLAB	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.366,00</b>

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Compressa cirúrgica gaze hidrófilo estéril – pacote com 10 unidades 13 fios	PCT	40000	ECOMAX	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
2	Compressa de gaze 7.5 x 7.5 08 dobras, 13 fios – pacote com no mínimo 250 g - AMOSTRA	PCT	15000	ECOMAX	R\$ 16,20	R\$ 243.000,00
3	Campo operatório 45 x 50 com 50 mb	PCT	200	ECOMAX	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 269.000,00</b>

LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Fita cirúrgica microporosa (05 cm x 4,5)	ROLO	1000	MISSNER	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00
2	Fita cirúrgica microporosa (10 cm x 4,5)	ROLO	5000	MISSNER	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
3	Fita para autoclave 19mm x 30mts	UND	7000	POLARFIX	R\$ 4,76	R\$ 33.320,00
4	Fita Crepe 19 x 50 m	UND	800	CIEX	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00
5	Espadrapo 10 x 45 cm	ROLO	8000	MISSNER	R\$ 12,07	R\$ 96.560,00
6	Abaixador de Língua – Pacote Com 100	PCTE	1000	THEOTO	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
7	Curativo hidrolóide 10 x 10 cm	UND	50	CASEX	R\$ 15,12	R\$ 756,00
8	Curativo hidrolóide 15 x 20 cm	UND	50	CASEX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 156.118,00</b>

LOTE 35						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Especulo Vaginal Estéril Sem Lubrificação Pequeno – Amostra	UND	5000	KOLPLAST	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
2	Especulo Vaginal Estéril Sem Lubrificação Grande - Amostra	UND	6000	KOLPLAST	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
3	Especulo Vaginal Estéril Sem Lubrificação Médio - Amostra	UND	16000	KOLPLAST	R\$ 1,17	R\$ 18.720,00
4	Escova Cervical com 100	PCT	300	KOLPLAST	R\$ 22,64	R\$ 6.792,00
5	Espátula de Ayres - Pct. com 100	PCT	500	THEOTO	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
6	Anuscopio Descartável Aberto	UND	500	KOLPLAST	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
7	Piça Cherron Não Estéril	UND	600	KOLPLAST	R\$ 1,19	R\$ 714,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 44.821,00</b>

LOTE 36						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Fralda Descartável Infantil– Pacote com 32 Tam P - Amostra	PCT	10	PERSONAL	R\$ 16,01	R\$ 160,10
2	Fralda Descartável Infantil– Pacote com 32 Tam M - Amostra	PCT	20	PERSONAL	R\$ 16,01	R\$ 320,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



3	Fralda Descartável Infantil – Pacote com 32 Tam G - Amostra	PCT	10	PERSONAL	R\$ 13,47	R\$ 134,70
4	Fralda Descartável Geriátrica – Pacote com 08 Tam G - Amostra	PCT	3200	BIGFRAL	R\$ 9,76	R\$ 31.232,00
5	Fralda Descartável Geriátrica – Pacote com 09 Tam M - Amostra	PCT	5200	BIGFRAL	R\$ 11,31	R\$ 58.812,00
6	Fralda Descartável Geriátrica – Pacote com 07 Tam EG - Amostra	PCT	2000	BIGFRAL	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 110.159,00</b>

LOTE 39						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Sonda de Aspiração Traqueal06 - AMOSTRA	UND	20000	MARK MED	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
2	Sonda de Aspiração Traqueal08 – AMOSTRA	UND	20000	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
3	Sonda de Aspiração Traqueal10 – AMOSTRA	UND	2000	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
4	Sonda de Aspiração Traqueal12 – AMOSTRA	UND	10000	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
5	Sonda de Aspiração Traqueal14 – AMOSTRA	UND	3000	MARK MED	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
6	Sonda Folley N.º 18	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
7	Sonda Folley N.º 14	UND	500	L. IMPORT	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
8	Sonda Folley N.º 16	UND	4000	L. IMPORT	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
9	Sonda Folley N.º 20	UND	200	L. IMPORT	R\$ 3,73	R\$ 746,00
10	Sonda Folley 3 Vias N.º 18	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
11	Sonda Folley 3 Vias N.º 20	UND	600	L. IMPORT	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
12	Sonda Nasogástrica Longa N.º 06	UND	200	MARK MED	R\$ 0,82	R\$ 164,00
13	Sonda Nasogástrica Longa N.º 08	UND	200	MARK MED	R\$ 0,88	R\$ 176,00
14	Sonda Nasogastrica Longa N.º 10	UND	200	MARK MED	R\$ 1,00	R\$ 200,00
15	Sonda Nasogástrica Longa N.º 12	UND	200	MARK MED	R\$ 1,00	R\$ 200,00
16	Sonda Nasogástrica Longa N.º 14	UND	200	MARK MED	R\$ 1,28	R\$ 256,00
17	Sonda Nasogástrica Longa N.º 16	UND	400	MARK MED	R\$ 1,29	R\$ 516,00
18	Sonda Nasogástrica Longa N.º 18	UND	400	MARK MED	R\$ 1,29	R\$ 516,00
19	Sonda Nasogástrica Longa N.º 20	UND	400	MARK MED	R\$ 1,43	R\$ 572,00
20	Sonda para Nutrição Enteral Poliuretano N.º 10 - Fr120 Cm	UND	300	TAYLOR	R\$ 14,99	R\$ 4.497,00
21	Sonda para Nutrição Enteral Poliuretano N.º 12 - Fr120 Cm	UND	3000	TAYLOR	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
22	Sonda para Nutrição Enteral Poliuretano N.º 14 - Fr120 Cm	UND	400	FOYOMED	R\$ 2,72	R\$ 1.088,00
23	Sonda Uretal N.º 16 – AMOSTRA	UND	2000	MARK MED	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
24	Sonda Uretral N.º 06 – AMOSTRA	UND	8000	MARK MED	R\$ 0,61	R\$ 4.880,00
25	Sonda Uretral N.º 08 – AMOSTRA	UND	8000	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
26	Sonda Uretral N.º 10 – AMOSTRA	UND	20000	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



27	Sonda Uretral N.º 12 – AMOSTRA	UND	100000	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 66.000,00
28	Sonda Uretral N.º 14 – AMOSTRA	UND	1000	MARK MED	R\$ 0,74	R\$ 740,00
29	Sonda Uretral N.º 18 – AMOSTRA	UND	2000	MARK MED	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
30	Sonda Uretral N.º 20 – AMOSTRA	UND	500	MARK MED	R\$ 1,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 209.046,00</b>

LOTE 40						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Tubo Orotraqueal N.º 2,5 Sem Cuf	UND	20	L. IMPORT	R\$ 3,53	R\$ 70,60
2	Tubo Orotraqueal N.º 2,5 Com Cuf	UND	50	CIRUTI	R\$ 5,27	R\$ 263,50
3	Tubo Orotraqueal N.º 3,0 Sem Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 177,00
4	Tubo Orotraqueal N.º 3,0 Com Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 263,50
5	Tubo Orotraqueal N.º 3,5 Sem Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 177,00
6	Tubo Orotraqueal N.º 3,5 Com Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 263,50
7	Tubo Orotraqueal N.º 4,0 Sem Cuf	UND	200	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 708,00
8	Tubo Orotraqueal N.º 4,0 Com Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 263,50
9	Tubo Orotraqueal N.º 4,5 Sem Cuf	UND	200	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 708,00
10	Tubo Orotraqueal N.º 4,5 Com Cuf	UND	200	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
11	Tubo Orotraqueal N.º 5,0 Com Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 1,27	R\$ 635,00
12	Tubo Orotraqueal N.º 5,0 Sem Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
13	Tubo Orotraqueal N.º 5,5 Com Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 1,27	R\$ 635,00
14	Tubo Orotraqueal N.º 5,5 Sem Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
15	Tubo Orotraqueal N.º 6,0 Com Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 1,27	R\$ 635,00
16	Tubo Orotraqueal N.º 6,0 Sem Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
17	Tubo Orotraqueal N.º 6,5 Com Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
18	Tubo Orotraqueal N.º 6,5 Sem Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
19	Tubo Orotraqueal N.º 7,0 Com Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
20	Tubo Orotraqueal N.º 7,0 Sem Cuf	UND	500	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00
21	Tubo Orotraqueal N.º 7,5 Com Cuf	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
22	Tubo Orotraqueal N.º 7,5 Sem Cuf	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
23	Tubo Orotraqueal N.º 8,0 Com Cuf	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
24	Tubo Orotraqueal N.º 8,0 Sem Cuf	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
25	Tubo Orotraqueal N.º 8,5 Com Cuf	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
26	Tubo Orotraqueal N.º 8,5 Sem Cuf	UND	1000	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
27	Tubo Orotraqueal N.º 9,0 Com Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 263,50
28	Tubo Orotraqueal N.º 9,0 Sem Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 3,54	R\$ 177,00
29	Tubo Orotraqueal N.º 9,5 Com Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 5,27	R\$ 263,50
30	Tubo Orotraqueal N.º 9,5 Sem Cuf	UND	50	L. IMPORT	R\$ 3,55	R\$ 177,50
31	Tubo Hospitalar de Silicone (100% Silicone) para Oxigenoterapia – Não Estéril	METROS	150	TAYLOR	R\$ 20,09	R\$ 3.013,50
32	Tubo Esôfago -Traqueal (Combitube) – 37 F	UND	4	COVIDIEN	R\$424,80	R\$ 1.699,20
33	Tubo Esôfago -Traqueal (Combitube) – 41 F	UND	4	COVIDIEN	R\$424,80	R\$ 1.699,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 52.397,00</b>

LOTE 41						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Agulha Descartável (30x07) - Caixa Com 100	CX	600	L. IMPORT	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
2	Agulha Descartável (40x12) - Caixa Com 100	CX	1000	L. IMPORT	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
3	Agulha Descartável (13x4,5) - Caixa Com 100	CX	800	L. IMPORT	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
4	Agulha Descartável (20x5,5) - Caixa Com 100	CX	1000	L. IMPORT	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
5	Agulha Descartável (30x08) - Caixa Com 100	CX	1000	L. IMPORT	R\$ 9,53	R\$ 9.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



6	Agulha Descartável (25x07) - Caixa Com 100	CX	240	L. IMPORT	R\$ 8,55	R\$ 2.052,00
7	Agulha Para Raqui Descartável 25g	UN	4000	PROCARE	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
8	Agulha Para Raqui Descartável 27g	UN	2500	PROCARE	R\$ 4,02	R\$ 10.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.358,00</b>

LOTE 44						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Lâmina de Bisturi Nº11 Caixa C/ 100	CX	360	MEDLEVENSOHN	R\$ 29,49	R\$ 10.616,40
2	Lâmina de Bisturi Nº 12 Caixa C/ 100	CX	10	MEDLEVENSOHN	R\$ 24,99	R\$ 249,90
3	Lâmina de Bisturi Nº 15 Caixa C/ 100	CX	200	MEDLEVENSOHN	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00
4	Lâmina de Bisturi Nº 21 Caixa C/ 100	CX	5	MEDLEVENSOHN	R\$ 24,90	R\$ 124,50
5	Lâmina de Bisturi Nº 22 Caixa C/ 100	CX	20	MEDLEVENSOHN	R\$ 24,99	R\$ 499,80
6	Lâmina de Bisturi Nº 24 Caixa C/ 100	CX	360	MEDLEVENSOHN	R\$ 29,49	R\$ 10.616,40
7	Lâmina Fosca Caixa C/ 100	CX	400	PRECISION	R\$ 12,64	R\$ 5.056,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 31.921,00</b>

LOTE 46						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Seringa Descartável 03 MI Com Agulha	UND	140000	SR	R\$ 0,26	R\$ 36.400,00
2	Seringa Descartável 05 MI Com Agulha	UND	160000	SR	R\$ 0,30	R\$ 48.000,00
3	Seringa Descartável 10 MI Sem Agulha	UND	40000	SR	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
4	Seringa Descartável 10 MI Com Agulha	UND	170000	SR	R\$ 0,46	R\$ 78.200,00
5	Seringa Descartável 20 MI Sem Agulha	UND	80000	SR	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
6	Seringa Descartável 60 MI Sem Agulha Com Bico Cateter	UND	4000	SR	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 198.000,00</b>

LOTE 50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Termômetro clinico digital – LCD	UND	600	G-TECH	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
2	Termômetro Infravermelho Digital de Testa LCD Portátil	UND	30	BE CARE	R\$ 60,88	R\$ 1.826,40
3	Termômetro Digital LCD para Máxima/Mínima freezer	UND	30	J. PROLAB	R\$ 66,47	R\$ 1.994,10
4	Termômetro Ambiente	UND	10	J. PROLAB	R\$ 66,47	R\$ 664,70
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.605,20</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 1.608.316,92</b>
--------------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES EIRELI**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. BRASMÉDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.197.423/0001-05, estabelecida na Avenida Prefeito José Neves Teixeira, nº 2911, Ipanema, Guanambi/BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [ramos.hospitalar@hotmail.com](mailto:ramos.hospitalar@hotmail.com), telefone fixo (77) 3451-2245, através de seu representante legal, o Sr. ROMILDO RAMOS SOBRINHO, portador(a) da cédula de identidade nº 07.975.087-75 SSP/BA, e CPF: nº 886.922.805-34.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5	PAR	5000	MEDIX	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
2	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7	PAR	20000	MEDIX	R\$ 1,65	R\$ 33.000,00
3	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8	PAR	10000	MEDIX	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
4	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5	PAR	30000	MEDIX	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
5	Luva de Procedimento " G " Caixa Com 100 Látex - AMOSTRA	CX	2000	MEDIX	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
6	Luva de Procedimento " M " Caixa Com 100 Látex - AMOSTRA	CX	10000	MEDIX	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
7	Luva de Procedimento " P " Caixa Com 100 Látex - AMOSTRA	CX	8000	MEDIX	R\$ 15,06	R\$ 120.480,00
8	Luva de Procedimento " PP " Caixa Com 100 Látex - AMOSTRA	CX	3000	MEDIX	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
9	Luva de Procedimento não cirúrgico nitrilo sem pó, sem látex – borracha sintética – tamanho " M " Caixa Com 100 - AMOSTRA	CX	600	MEDIX	R\$ 1,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 385.900,00</b>

LOTE 21						
---------	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Sabonete líquido 01 litro - AMOSTRA	FRASCO	800	CICLOFARM A	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
2	Sabonete líquido 05 litro (galão) - AMOSTRA	GALÃO	600	CICLOFARM A	R\$ 20,03	R\$ 12.018,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.498,00</b>

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Embalagem Saco para Esterilização (140x260) Caixa c/100	cx	20	HOSPFLEX	R\$ 68,30	R\$ 1.366,00
2	Embalagem Saco para Esterilização (90x245) Caixa c/100	cx	20	HOSPFLEX	R\$ 45,60	R\$ 912,00
3	Embalagem Tubular para Esterilização 15CMx100MT	Rolo	600	HOSPFLEX	R\$ 97,00	R\$ 58.200,00
4	Embalagem Tubular para Esterilização 25CM X100mt	Rolo	200	HOSPFLEX	R\$ 86,70	R\$ 17.340,00
5	Embalagem Tubular para Esterilização 30cmx100mt	Rolo	100	HOSPFLEX	R\$ 71,30	R\$ 7.130,00
6	Embalagem Tubular para Esterilização 50cmx100mt	Rolo	30	HOSPFLEX	R\$ 34,40	R\$ 1.032,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 85.980,00</b>

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Faixa Smarch material de borracha - 6mm x 2m	UND	30	TYLOR	R\$ 22,00	R\$ 660,00
2	Faixa Smarch material de borracha - 10mm x 2m	UND	30	TYLOR	R\$ 25,00	R\$ 750,00
3	Faixa Smarch material de borracha - 12mm x 2m	UND	30	TYLOR	R\$ 28,00	R\$ 840,00
4	Faixa Smarch material de borracha - 15mm x 2m	UND	30	TYLOR	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
5	Faixa Smarch material de borracha - 20mm x 2m	UND	30	TYLOR	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.740,00</b>

LOTE 34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Eletrodos de estanho reutilizáveis, com pino de segurança para EEG (para aparelho Neuromap, Neurotec.1.10 m) jogo com 25 unidades	JG	20	NEUROTEC	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
2	Eletrodos ECG descartável para monitoração	UN	60000	SOLIDOR	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
3	Cartucho Eletrodo Adulto com Bateria Samaritan PadPak – HeartSine. Para uso no desfibrilador Samaritan PadPak Pad-Pak — Cartucho de bateria e eletrodo; Pad-Pak adulto – Pad-Pak pediátrico; Vida útil:4 anos a partir da data de fabricação; Peso:0,2 kg; Tamanho:10 cm x 13,3 cm x 2,4 cm; Tipo de bateria: Dióxido de lítio e manganês (LiMnO2). Capacidade: Mais de 60 choques a 200J; Posicionamento dos eletrodos:Anterior lateral (adulto); Anterior posterior (pediátrico); Área ativa do gel:100 cm2 Comprimento do cabo 1 m	UN	3	HEARTSINE	R\$1.115,00	R\$ 3.345,00
4	Pasta fixadora para eletrodos disk - fix - 01 kg	UND	15		R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>

LOTE 43						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Cateter Para Oxigênio N° 08	UND	600	MARK MED	R\$ 0,60	R\$ 360,00
2	Cateteri .V. N° 14 (Gelco)	UND	3000	MEDIX	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
3	Cateteri .V. N° 16 (Gelco)	UND	3000	MEDIX	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



4	Cateteri .V . N.º 18 (Gelco)	UND	12000	MEDIX	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
5	Cateteri .V . N.º 20 (Gelco)	UND	30000	MEDIX	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
6	Cateteri .V . N.º 22 (Gelco)	UND	60000	MEDIX	R\$ 0,96	R\$ 57.600,00
7	Cateteri .V . N.º 24 (Gelco)	UND	20000	MEDIX	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
8	Cateter Tipo Óculos	UND	6000	MEDSONDA	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
9	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral	UND	60000	MEDIX	R\$ 1,79	R\$ 107.400,00
10	Equipo Microgotas com Injetor Lateral	UND	10000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
11	Equipo de Transfusão De Sangue E Hemoderivados	UND	6000	LABOR IMPORT	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
12	Equipo macrogotas fotossensível para bomba de infusão celm: de uso único (descartável) para uso em bomba de infusão Med Pump mp-20*, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aproximadamente 2,20m, constituído por ponta perfurante tipo universal com filtro antibacteriano de ar e capa protetora.	UND	1000	MEDSONDA	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
13	Polifix 2 vias com clamp, (scalp, cateter intravenoso, agulha). Extremidades proximais com conectores Luer Lock fêmea; extensões em PVC CLAMP (abre/fecha); conexão Luer Distal para dispositivo de acesso venoso;	UND	3000	MEDIX	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
14	Kit cateter de acesso central contendo: 01 cateter duplo lúmen 7Fr x 20cm, 01 fio guia com avançador 0.035”(0.89x600mm), 01 agulha introdutora de uso exclusivo para introdução do fio guia 18Ga 1.06x65mm, 01 dilatador 10Fr x 15cm, 01 seringa fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, 02 conectores livres de agulha e tampa	Und	300	BIOMEDICAL	R\$ 100,50	R\$ 30.150,00
15	Equipo para alimentação integral	Und	1000	EMABRAMED	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
16	Frasco para alimentação integral capacidade 250ml – descartável	Und	600	EMABRAMED	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 284.950,00</b>

LOTE 47						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Torneirinha de 3 Vias	UND	1600		R\$ 0,84	R\$ 1.344,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.344,00</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 821.412,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**

**CONTRATANTE**

---

**BRASMÉDICA COMERCIAL DE**  
**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. COTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-8, estabelecida na Rua Campo Comprido, nº 90, bairro Imirim, São Paulo CEP: 02469-120, detentora do endereço eletrônico [cotacao@uol.com.br](mailto:cotacao@uol.com.br), telefone fixo: (11) 2239-6060, fax: (11) 2239-8886, através de sua representante legal, o Sr. DORIAN COTTA, portador(a) da cédula de identidade nº 12.445.549-9 SSP/SP e CPF: nº 036.099.788-05.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Filme para ultrassonografia (UPP - 110S) 110 mm x 20m - AMOSTRA	und	450	MEDPEX	R\$ 68,16	R\$ 30.672,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.672,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**COTAÇÃO COMÉRCIO**  
**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.940.808/0001-82, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 1904, centro, Anápolis – CEP: 75043.044, detentora do endereço eletrônico: [delcalicitacoes@gmail.com](mailto:delcalicitacoes@gmail.com), telefone fixo (62) 98596 9355, através de sua representante legal, a Sra. ALEX BATISTA LOURENÇO, portador(a) da cédula de identidade nº 4963395 – 2ª VIA – SSP GO e CPF: nº 018.918.171-08.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Umificador, de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, adapta-se a qualquer válvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orifício para saída de oxigênio em plástico resistente ou material similar, frasco em PVC atóxico ou similar com capacidade de no mínimo 250ml, graduado, com níveis de máximo e mínimo de forma a permitir uma fácil visualização de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UND	50	RIOXI	R\$ 13,05	R\$ 652,50
2	Fluxometro de ar comprimido para rede canalizada, indicado para uso medicinal. Função de controlar a vazão do gás, de acordo com volume recomendado. Fabricado em metal cromado, esfera (flutuador) de inox, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto e botão para regulagem de fluxo. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906.	UND	60	RIOXI	R\$ 55,19	R\$ 3.311,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.963,90</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. LOCAL, PRAZOS E ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo relacionado, conforme solicitado na requisição de compra:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central Situado na Rua Alto da Boa Vista, S/N – Centro – Guanambi-BA.

4.2. O transporte dos produtos ocorrerá por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo para Secretaria de Saúde;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Setor de Compras.

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almojarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



#### 6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.679/0001-18, estabelecida na Estrada da Muriçoca, nº 09, São Marcos, Salvador/BA CEP: 48.252-568, detentora do endereço eletrônico [vendas@divimedba.com.br](mailto:vendas@divimedba.com.br) telefone fixo (71) 3393-1058, através de sua representante legal, o Sr. ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA, portador(a) da cédula de identidade nº 02.317.502-85 SSP/BA, e CPF: nº 293.669.505-82.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Bandeja retangular 40 x 28 x 02 cm inox	UND	50	FAMITA	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
2	Bandeja inox 24x16x03 cm	UND	100	FAMITA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
3	Estojo inox 20x10x15 cm	UND	100	FAMITA	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 22.100,00</b>

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Caneta para bisturi elétrico descartável, com comando manual de corte e coagulação estéril	UND	600	BLUEPAD	R\$ 18,78	R\$ 11.268,00
2	Caneta padrão para bisturi elétrico, autoclavável, com comando por pedal, com cabo a partir de 2 metros	UND	30	SIMILAR E COMPATÍVEL	R\$ 188,00	R\$ 5.640,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 16.908,00</b>

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



1	Papagaio em aço inox 1l: capacidade: 1000ml; dimensões: 26x13 cm	UNID	3	FORTINOX	R\$ 180,00	R\$ 540,00
2	Comadre de inox. Tam 40x30cm; volume: 3500ml	UNID	2	FAMITA	R\$ 260,00	R\$ 520,00
3	Cuba, rim, em aço inoxidável, com capacidade mínima aproximada de 750ml, dimensões mínimas de 26 x 12cm.	UND	40	FAMITA	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
4	Bacia de inox hospitalar 30 cm	UND	30	ART INOX	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
5	Bacia de inox hospitalar 35 cm	UND	30	ART INOX	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
6	Bacia de inox hospitalar 41 cm	UND	35	ART INOX	R\$ 119,00	R\$ 4.165,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.605,00</b>

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Cal sodada com 4,3 a 5 kg - cal sodada com maior capacidade de absorção de Co2 e insignificante desprendimento de pó, forma semi-esférica para uma melhor compactação no canister com diminuição da resistência ao fluxo respiratório	FRASCO	20	ATRASORB	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.960,00</b>

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Teste químico Bowie & Dick para uso em autoclaves a vácuo e detecção de bolhas de ar e gases não condensados, conforme classe 2 da Norma ISO11.140/1995, controle para uso específico para leitura de vácuo e a penetração do vapor, constituído de folha teste impressa com tinta de indicador químico. Caixa com 50 unidades	CX	25	CLEAN UP	R\$ 315,00	R\$ 7.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.875,00</b>

LOTE 49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Cânula Orofaríngea, material poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 0	UND	3	FOYOMED	R\$ 4,69	R\$ 14,07
2	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 1	UND	3	FOYOMED	R\$ 4,69	R\$ 14,07
3	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 2	UND	3	FOYOMED	R\$ 4,69	R\$ 14,07
4	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 3	UND	3	FOYOMED	R\$ 4,69	R\$ 14,07
5	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 4	UND	3	FOYOMED	R\$ 4,69	R\$ 14,07
6	Cânula Orofaríngea, Material Poliuretano Flexível, Tipo Guedel – Tam. 5	UND	3	FOYOMED	R\$ 4,69	R\$ 14,07
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 84,42</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 63.532,42</b>
--------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.056/0001-16, estabelecida na Rua 15, s/n, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72.870-374, detentora do endereço eletrônico: [doctormedgo@gmail.com](mailto:doctormedgo@gmail.com), telefone fixo (61) 3083 0776, através de seu representante legal, o Sr. ELIAS GOMES DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 17.495.378 SSP/SP, e CPF: nº 027.667.478-26.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Algodão hidrófilo, em camadas contínuas em forma de rolo, em pacote de 500gr	ROLO	1200	NATHY	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
2	Algodão ortopédico 10 cm com 12	PCT	1000	ORTOBOM	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
3	Algodão ortopédico 15 cm com 12	PCT	1000	ORTOBOM	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
4	Malha tubular ortopédica 10 cm x 15 mts	ROLO	100	MSO	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 33.400,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**DOCTORMED EQUIPAMENTOS**  
**E PROD. HOSPITALARES LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi - Bahia CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2913, fax (77) 3451-3549, através de seu representante legal, a Sr. MARIA ELENA TEIXEIRA ROCHA, portador(a) da cédula de identidade nº 00. 900.753-90 SSP/BA e CPF: nº 092. 897.805-25.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Balde Inox Com Alça 15 Litros: Material: Inox430. Capacidade: 15 litros. Produto higiênico, pois a contaminação através do inox é zero. Medidas: Altura: 30cm, Medida boca: 31cm, Medida fundo: 23,5cm, Peso: 1kg	UND	2	GASTROBEL	R\$114,50	RS 229,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 229,00</b>

LOTE 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Fio guia/mandril para intubação: produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal. Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Comprimento do mandril de intubação para uso adulto de 400 mm.	UNID	3	PORTEX	R\$ 35,00	RS 105,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



2	Fio guia/mandril para intubação: produto desenvolvido para auxiliar na intubação através do tubo endotraqueal. Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Comprimento do mandril de intubação para uso pediátrico de 300 mm.	UNID	3	PORTEX	R\$ 35,00	R\$ 105,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 210,00</b>

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Tela cirúrgica 100% polipropileno estéril 15x20 cm	UND	80	MARLEX	R\$ 72,46	R\$ 5.796,80
2	Tela cirúrgica 100% polipropileno estéril 20x20 cm	UND	80	MARLEX	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00
3	Tela cirúrgica 100% polipropileno estéril 26x36 cm	UND	80	MARLEX	R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
4	Tela cirúrgica 100% polipropileno estéril 30x30 cm	UND	80	MARLEX	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.972,80</b>

LOTE 37						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Bocal Descartável Adulto - (28x59) para uso em espirometria compatível com Espirômetro digital Datospirmicro Cibemed -pacote com 100 Unidades, embalados Individualmente	PCT	20	PROAR LIFE	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
2	Bocal Descartável Adulto - (30x1.0x65) para aparelho de Espirometria - Pacote 50 Com Unidades.	PCT	40	PROAR LIFE	R\$ 38,50	R\$ 1.540,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.118,00</b>

LOTE 38						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Dreno Penrose N.º 1 Estéril - Pacote Com 12	PCT	40	WALTEX	R\$ 4,05	R\$ 162,00
2	Dreno Penrose N.º 2 Estéril - Pacote Com 12	PCT	40	WALTEX	R\$ 4,05	R\$ 162,00
3	Dreno Penrose N.º 3 Estéril - Pacote Com 12	PCT	40	WALTEX	R\$ 4,05	R\$ 162,00
4	Dreno Penrose N.º 4 Estéril - Pacote Com 12	PCT	40	WALTEX	R\$ 4,05	R\$ 162,00
5	Dreno de Sucção 3,2mm - Tipo Portvac	UND	300	WALTEX	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.198,00</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 32.727,80</b>
--------------------------	--	--	--	--	--	----------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Nancy Ferraz da Silveira, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.043.097/0001-03, estabelecida na: Rua Jose Stupello, 477, Parque Anhanguera - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14093-060, detentora do endereço eletrônico: licitacoes@fatoinstrumentos.com, telefones para contato: (16) 3234-2151; (16) 99613-2405, através de sua representante legal, a Sra. MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 62.039.851-6 SSP-SP, e CPF: nº 022.513.244-37.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Porta agulha mayo 16cm	UND	15	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 40,00	R\$ 600,00
2	Porta agulha mayo 21 cm	UND	20	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
3	Porta agulha mayo 25cm	UND	15	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
4	Tesoura cirúrgica 15 cm	UND	30	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n ° 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



5	Tesoura cirúrgica 20 cm	UND	30	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
6	Tesoura spencer para retirada de pontos 12 a 13 cm reta	UND	30	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
7	Tesoura spencer para retirada de pontos 12 a 13 cm curva	UND	30	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
8	Tesoura para bandagem tipo ponta romba – tam. 19 cm – autoclavável	UND	20	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 48,60	R\$ 972,00
9	Tesoura Lister 19cm. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Embalagem: Plástica individual	UND	2	QAYUM AND ELAHISONS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.897,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA**  
**DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.206.435/0001-36, estabelecida na Rua 1º de maio, nº. 330, bairro Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico dutamed2@hotmail.com (77) 3451-2097, através de seu representante legal, o Sr. JOÃO HILDS PORTO PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 3354319 SSP/RJ, e CPF: nº 434.620.657-34.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Gel ECG - 01 kg	FRASCO	60	FORTISAN	R\$ 6,33	R\$ 379,80
2	Gel para ultrassonografia - 01 kg	FRASCO	400	FORTISAN	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
3	Gel para ultrassonografia - 300 g	UND	1200	FORTISAN	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
4	Preservativo sem lubrificação	UND	3000	BLAW	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.959,80</b>

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Hipoclorito 1% - 5 litros (galão)	GALÃO	1600	CICLOFARMA	R\$ 7,31	R\$ 11.696,00
2	Hipoclorito 2,5% - 01 litro	FRASCO	120	CICLOFARMA	R\$ 2,35	R\$ 282,00
3	Glutaron com 5 litros (galão)	GALÃO	400	RIOQUIMICA	R\$ 63,85	R\$ 25.540,00
4	Solução de éter 1 litro	FRASCO	360	RIOQUIMICA	R\$ 40,77	R\$ 14.677,20
5	Solução de lugol 2% - 1 litro	FRASCO	36	FACILIMPE	R\$164,90	R\$ 5.936,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



6	Vaselina sólida 500 g	POTE	40	CINORD	R\$ 29,75	R\$ 1.190,00
7	Detergente enzimático com quatro ou mais enzimas, contendo detergente tensoativos não iônicos Ph neutro não corrosivo biodegradável atóxico específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médicos limpeza manual ou equipamento automatizado com diluição a partir de 1ml atender RDC nº 55/2012 apresentar laudos de irritabilidade dérmica e ocular laudo de atividade amilolítica e proteolítica. Laudo de biodegradabilidade, laudo de corrosividade em instrumental Ph laudo das atividades bacteriostático do detergente. Embalagem: galão de 5litros com dados de identificação do produto, concentração, indicação, modo de uso, marca do fabricante, prazo de validade, lote, responsável técnico, registro na ANVISA/MS.	GALÃO	30	CICLOFARMA	R\$ 83,30	R\$ 2.499,00
8	Ácido paracético 0,2%. Galão de 5l	GALÃO	10	RIOQUIMICA	R\$188,54	R\$ 1.885,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 63.706,00</b>

LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Atadura de crepom 12 cm 13 fios pacote com 12 - amostra	PCT	5000	TEXCARE	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00
2	Atadura de crepom 15 cm 13 fios pacote com 12 - amostra	PCT	8000	TEXCARE	R\$ 6,45	R\$ 51.600,00
3	Atadura de crepom 20 cm 13 fios pacote com 12 - amostra	PCT	8000	TEXCARE	R\$ 8,20	R\$ 65.600,00
4	Atadura de crepom 30 cm 13 fios pacote com 12 - amostra	PCT	4000	TEXCARE	R\$ 11,86	R\$ 47.440,00
5	Atadura de crepom 10 cm 13 fios pacote com 12 - amostra	PCT	5000	TEXCARE	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
6	Atadura gessada nº 15 com 20	CX	399	ORTON	R\$ 69,08	R\$ 27.562,92
7	Atadura gessada nº 20 com 20	CX	400	ORTON	R\$ 96,26	R\$ 38.504,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 279.506,92</b>

LOTE 48						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Tubo Látex nº 200 C/ 15 Mt	UND	20	LENGRUBER	R\$ 22,40	R\$ 448,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 448,00</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 352.620,72</b>
--------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**JOÃO HILDS PORTO**  
**PEREIRA EIRELI - ME**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

**O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.104.318/0001-60, estabelecida na Rua Aurelina Ramos Martins, 100, A, Bela Vista, na Cidade de Espinosa/MG CEP: 39.510-000, detentora do endereço eletrônico distribuidoramendes38@gmail.com, telefone: (38) 99948-6464, através de seu representante legal, o Sr. KAYQUE JOSE KENTENICH DANTAS MENDES, portador(a) da cédula de identidade nº 19.785.679 SSP/MG, e CPF: nº 139.144.246-64.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 42						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Caixa Para Perfuro Cortante C/ 07 Lts	UND	600	FLEX PELL	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
2	Caixa Para Perfuro Cortante C/ 13 Lts	UND	8000	FLEX PELL	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.000,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.145.401/0001-56, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20A, Bairro Pq. Dom Antônio Reis, Santa Maria-RS, CEP: 97065-290, detentora do endereço eletrônico: ladallaporta@hotmail.com, telefone fixo (55) 3025-9900, através de seu representante legal, o Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade nº 5089573843 SSP/RS, e CPF: nº 016.047.580-58.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 100 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 100 litros, dimensões: 75 cm de largura, 105 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. - AMOSTRA	UND	30000	RAVA	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
2	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 200 litros, dimensões: 90 cm de largura, 110 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. - AMOSTRA	UND	2000	RAVA	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n ° 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



3	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 50 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 50 litros, dimensões: 63 cm de largura, 80 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. - AMOSTRA	UND	20000	RAVA	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
4	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 30 litros - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 30 litros, dimensões: 59 cm de largura, 62 cm de comprimento. Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT - AMOSTRA	UND	20000	RAVA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.860,00</b>

LOTE 45						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Scalp 19	UND	5000	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
2	Scalp 21	UND	30000	MEDIX	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
3	Scalp 23	UND	30000	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
4	Scalp 25	UND	2000	MEDIX	R\$ 0,23	R\$ 460,00
5	Scalp 27	UND	600	MEDIX	R\$ 0,23	R\$ 138,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 16.148,00</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 40.008,00</b>
--------------------------	----------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**

---

**LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia Br 101, s/n, km 510, Jaçanã, Itabuna/BA CEP: 45.608-750, detentora do endereço eletrônico [pedidos@grupohospitalar.com.br](mailto:pedidos@grupohospitalar.com.br), telefone fixo (73) 3215-5429, através de seu representante legal, o Sr. JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO, portador(a) da cédula de identidade nº 599822090 SSP/BA, e CPF: nº 647.041.225-49.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Mesa de Mayo Inox Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m.  Dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58.  Cubagem:0,2117m³ Peso: 3kg.	UND	6	TECMED	R\$ 510,66	R\$ 3.063,96
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.063,96</b>

LOTE 51						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Solução Fisiológica 0,9% - frasco 250 ml (Sistema Fechado)	Frasco	30.000	FRESENIUS	R\$ 9,22	R\$ 276.600,00
2	Solução Fisiológica 0,9% - frasco 100 ml (Sistema Fechado)	Frasco	60.000	FRESENIUS	R\$ 4,56	R\$ 273.600,00
3	Solução Glicosada 5% - frasco 500 ml (Sistema Fechado)	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n° 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



4	Solução Glicosada 5% - frasco 250 ml (Sistema Fechado)	Frasco	2.000	FRESENIUS	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
5	Solução Fisiológica 0,9% - frasco 500 ml (Sistema Aberto)	Frasco	30.000	FARMAX	R\$ 3,45	R\$ 103.500,00
6	Solução Fisiológica 0,9% - frasco 250 ml (Sistema aberto)	Frasco	1.000	FARMAX	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
7	Solução Ringer Lactato - frasco 500 ML (Sistema Fechado)	Frasco	10.000	FRESENIUS	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
8	Solução Glico-Fisiológica – frasco 500 ML (Sistema Fechado)	Frasco	5.000	FRESENIUS	R\$ 12,59	R\$ 62.950,00
9	Manitol 20% - frasco 250ml (Sistema fechado)	Frasco	1.000	FRESENIUS	R\$ 22,95	R\$ 22.950,00
10	Água para injeção – frasco 500 ml	Frasco	3.000	FRESENIUS	R\$ 9,35	R\$ 28.050,00
11	Cloreto de sódio 0,9% - frasco 10 ml	Frasco	20.000	SAMTEC	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00
12	Cloreto de sódio 10% - frasco 10ml	Frasco	5000	HALEX ISTAR	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
13	Cloreto de sódio 10% - frasco 20 ml	Frasco	2.000	SAMTEC	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
14	cloreto de sódio 20% - frasco 10 ml	Frasco	1.500	HALEX ISTAR	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
15	Solução Fisiológica 0,9% - frasco 500 ml (Sistema Fechado)	Frasco	80.000	FRESENIUS	R\$ 10,00	R\$ 800.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.751.995,00</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 1.755.058,96</b>
--------------------------	-------------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**



8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
**Fone: (77) 3452 4500**




---

**OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT.**  
**IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**  
**FORNECADORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-22SRP-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, doravante denominado PMG, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar (Luvas, instrumental cirúrgico, máscaras, Álcool, sondas, seringas e outros) destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.812.673/0001-01, estabelecida na Rua das Magnólias, Qd. 07, Lt 03, s/n, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.913-090, detentora do endereço eletrônico [unimarcascomercio@gmail.com](mailto:unimarcascomercio@gmail.com), telefone fixo (62) 3085-0446, através de seu representante legal, o Sr. DENIVALDO MATEUS DE LIMA, portador(a) da cédula de identidade nº 1538972 2º via, e CPF: nº 335390221-04.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Pinça allis 15 cm	UND	20	ABC	R\$ 38,11	R\$ 762,20
2	Pinça allis 20 cm	UND	20	ABC	R\$ 78,15	R\$ 1.563,00
3	Pinça guillen medinna para biopsia uterina 2mm	UND	20	ABC	R\$318,97	R\$ 6.379,40
4	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	UND	30	ABC	R\$ 15,69	R\$ 470,70
5	Pinça anatômica dente de rato 20 cm	UND	30	ABC	R\$ 26,90	R\$ 807,00
6	Pinça cherron inox	UND	30	ABC	R\$ 67,76	R\$ 2.032,80
7	Pinça cushing reta com serrilha16 cm	UND	50	ABC	R\$ 31,73	R\$ 1.586,50
8	Pinça kelly curva 14 cm	UND	30	ABC	R\$ 32,50	R\$ 975,00
9	Pinça kelly curva 20 cm	UND	30	ABC	R\$ 62,16	R\$ 1.864,80
10	Pinça kelle reta 14 cm	UND	30	ABC	R\$ 32,50	R\$ 975,00
11	Pinça kelle reta 20 cm	UND	30	ABC	R\$ 62,16	R\$ 1.864,80
12	Pinça kocher 14 cm reta	UND	50	ABC	R\$ 44,39	R\$ 2.219,50
13	Pinça kocher 16 cm curva	UND	50	ABC	R\$ 46,12	R\$ 2.306,00
14	Pinça anatômica14 cm	UND	60	ABC	R\$ 14,05	R\$ 843,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.649,70</b>

LOTE 11						
---------	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 C N P J n ° 1 1 . 9 2 6 . 8 4 3 / 0 0 0 1 - 3 0  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Toalhas de papel interfolhadas contendo:1000 fls 23cm x 21cm branco - AMOSTRA	FD	10000	MULTPEL	R\$ 8,61	R\$ 86.100,00
2	Lençol de papel hospitalar - caixa com 8 rolos 70 cm x 50 m	CX	300	ASTROMED	R\$ 88,29	R\$ 26.487,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 112.587,00</b>

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Bolsa De Colostomia/Ileostomia Drenável, opaca, recortável 19-64mm - AMOSTRA	UND	6000	CONVATEC	R\$ 13,99	R\$ 83.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 83.940,00</b>

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Coletor de urina de perna com válvula anti-refluxo 500 ml sem extensão	UND	150	TAYLOR	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	Coletor de Urina Sistema Aberto (Tipo Saco) Cordão Com 2000 MI – Pacote Com 100	PCT	360	MEDGRAN	R\$ 37,50	R\$ 13.500,00
3	Coletores de Secreção e Urina Estéril 1.200 MI	UND	50	EMBRAMED	R\$ 13,10	R\$ 655,00
4	Bolsa Coletora de Urina Estéril 2.000 MI Sistema Fechado	UND	2000	LABOR IMPORT	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
5	Dispositivo para Incontinência Urinária sem Mangueira Nº 06 - Caixa Com 04 Unid	PCT	300	SOLIDOR	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
6	Dispositivo para Incontinência Urinária com Extensão	UND	1500	MEDSONDA	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
7	Coletor Universal T- Rosca - 50 MI	UND	10000	CRAL	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
8	Coletor de Urina Infantil tipo saco em Polietileno Atóxico	UND	1000	MARK MED	R\$ 0,76	R\$ 760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 36.481,00</b>

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Fio catgut cromado nº 0 com agulha caixa com 24	CX	300	TECHNOFIO	R\$100,00	R\$ 30.000,00
2	Fio catgut cromado nº 1 com agulha caixa com 24	CX	300	TECHNOFIO	R\$100,00	R\$ 30.000,00
3	Fio catgut cromado nº 2 com agulha caixa com 24	CX	300	TECHNOFIO	R\$100,00	R\$ 30.000,00
4	Fio catgut cromado nº 3 com agulha caixa com 24	CX	600	TECHNOFIO	R\$100,00	R\$ 60.000,00
5	Fio de nylon nº 05 c/ agulha caixa c/24	CX	200	TECHNOFIO	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
6	Fio de nylon nº 00c/ agulha caixa c/24	CX	200	TECHNOFIO	R\$ 43,20	R\$ 8.640,00
7	Fio de nylon nº01c/ agulha caixa c/24	CX	300	TECHNOFIO	R\$ 43,20	R\$ 12.960,00
8	Fio de nylon nº02 c/ agulha caixa c/24	CX	400	TECHNOFIO	R\$ 43,20	R\$ 17.280,00
9	Fio de nylon nº03 c/ agulha caixa c/24	CX	800	TECHNOFIO	R\$ 43,20	R\$ 34.560,00
10	Fio de nylon nº04 c/ agulha caixa c/24	CX	400	TECHNOFIO	R\$ 43,20	R\$ 17.280,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



11	Fio de sutura absorvível poliglactina 910 0 com agulha 4.0 cm c/ 36und	CX	90	SHALON	R\$271,62	R\$ 24.445,80
12	Fio de sutura absorvível poliglactina 910 1.0 com agulha 4.0 cm c/ 36und	CX	90	SHALON	R\$271,62	R\$ 24.445,80
13	Fio de sutura absorvível poliglactina 910 2.0 com agulha 4.0 cm c/ 36un	CX	90	SHALON	R\$271,62	R\$ 24.445,80
14	Fio de sutura algodão 0 sem agulha - caixa c/24	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
15	Fio de sutura linho 0 com agulha 3.0cm - caixa c/24	CX	50	SHALON	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
16	Fio de sutura linho 0 sem agulha - caixa c/24	CX	100	SHALON	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
17	Fio de sutura polipropileno 0 com agulha 4.0 cm - caixa c/24	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
18	Fio de sutura polipropileno 1.0com agulha 4.0 cm - caixa c/24	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
19	Fio de sutura polipropileno 2.0com agulha 4.0 cm - caixa c/24	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
20	Fio cirúrgico estéril algodão sem agulha 45 cm pré-cortado n.º 0 - caixa c/24	CX	200	TECHNOFIO	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
21	Fio cirúrgico estéril algodão sem agulha 45 cm pré-cortado n.º 1 - caixa c/24	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
22	Fio cirúrgico estéril algodão sem agulha 45 cm pré-cortado n.º 2 - caixa c/24	CX	80	TECHNOFIO	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
23	Fio cirúrgico seda nº 0 sem agulha 15 x 45 cm - caixa com 24 unidades	CX	200	TECHNOFIO	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
24	Fio cirúrgico seda nº 1 sem agulha 15 x 45 cm - caixa com 24 unidades	CX	200	TECHNOFIO	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 387.997,40</b>

LOTE 52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Macacão de segurança GG - vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de origem química.	Unid	100	DESCARTEE	R\$ 26,05	R\$ 2.605,00
2	Saco para óbito com zíper g - cobertura para cadáveres, constituída de polietileno de baixa densidade (PEBD), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação. O produto é isento de soldas, no entanto ocupando 75% da sua superfície frontal, corre zíper destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver e fechado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo. Cor : cinza tamanho : 2,10 x 0,90cm	Unid	50	JUREMA	R\$ 14,18	R\$ 709,00
3	Saco para óbito com zíper GG - cobertura para cadáveres, constituída de polietileno de baixa densidade (PEBD), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação. O produto é isento de soldas, no entanto ocupando 75% da sua superfície frontal, corre zíper destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver e fechado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo. Cor : cinza tamanho : 2,20 x 1,10cm	Unid	50	JUREMA	R\$ 14,85	R\$ 742,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



4	Saco para óbito com zíper m - cobertura para cadáveres, constituída de polietileno de baixa densidade (PEBD), oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação. O produto é isento de soldas, no entanto ocupando 75% da sua superfície frontal, corre zíper destinado a facilitar a acomodação do cadáver no seu interior, como também oferecer praticidade no momento do fechamento, o cadáver e fechado por completo, evitando o contato do corpo com o meio externo. Cor : cinza tamanho : 1,60 x 0,80cm	Unid	30	JUREMA	R\$ 13,51	R\$ 405,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.461,80</b>

<b>VALOR DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 650.116,90</b>
--------------------------	-----------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Funsauúde – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e por meio da emissão de nota(s) de empenho.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) e o material especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-FMS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 Fone: (77) 3452 4500



vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central situado na Rua Alto da Boa Vista, s/n – Centro – Guanambi-BA.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4 O recebimento será feito em duas etapas:

6.4.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.4.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.5 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.6 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças.

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS**

8.1 Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010-22PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 25 de agosto de 2022.

---

**Nancy Ferraz da Silveira**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº. 567 de 02/12/2021**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



---

**UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E  
COMERCIO EIRELI  
FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



**2º TERMO ADITIVO  
REVISÃO DE PREÇOS  
CONTRATO Nº 056-21PP-PMG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG, POR REVISÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCIANO SILVA SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 068.119.675-01, portador de cédula de identidade Nº 14799832-84 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 03, nº 40, Bairro Alto Caiçara, no Município de Guanambi-BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**DA JUSTIFICATIVA** – Considerando a solicitação de Revisão de Preços encaminhada pelo CONTRATADO através do protocolo municipal nº1420/2022, na qual informa a necessidade de reajuste dos valores contratados, uma vez que o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato, devido elevação rápida dos insumos utilizados;

**CONSIDERANDO** o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea D da Lei Federal nº 8.666/93- que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – “locação de veículos para manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura”, atendendo rigorosamente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-21PP-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

**AS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA** – do contrato Nº. 056-21PP-PMG, em nome da pessoa física **LUCIANO SILVA SANTOS**, passa a ter a seguinte redação, devido a revisão de preços que corresponde a um aumento no contrato de **R\$11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR REEQUILIBRADO MENSAL	VALOR MENSAL APÓS REEQUILIBRIO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO PARA 10 MESES RESTANTES	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
1	Caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, tipo D-20 ou similar - capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv. adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art. 235 do código de Trânsito Brasileiro.	R\$ 2.650,00	R\$ 662,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)	R\$3.312,50 (três mil, setenta e dois reais e trinta centavos).	R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)	R\$6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)	R\$69.625,00 (sessenta e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
2	caminhonete em perfeito estado de conservação, movida a diesel, carroceria aberta, tipo D-20 ou similar - capacidade igual ou superior a 1 tonelada e potência igual ou superior a 149 cv. adaptada para transporte de pessoal na carroceria quando necessário, em conformidade com o Art. 235 do código de Trânsito Brasileiro.	R\$2.050,00	R\$512,50 (trezentos e vinte e seis reais, e sessenta e oito centavos)	R\$2.562,50 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)	R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)	R\$5.125,00 (cinco mil e cento e vinte e reais)	R\$54.325,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR-** Pela revisão de preços dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)**, pagos em parcelas mensais de **R\$1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais)**. Totalizando um montante global de **R\$123.950,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais)**, cuja despesa correrá pela dotação orçamentária fixada de acordo com o edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001-21PP-PMG

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Contratado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**RESOLUÇÃO Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2022/2024”.**

**O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Guanambi Estado da Bahia, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto nº 390, de 26 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município no dia 03 de julho de 2014 e,**

**Considerando** o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

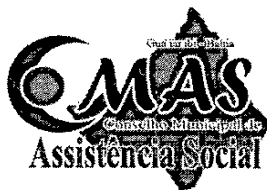
**Considerando** o contido nos Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2.809/2009-TCU e nº 1.002/2011;

**Considerando** a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; e

**Considerando** a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

Social - CMAS em conformidade ao previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto 390/2014, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município (DOM), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Guanambi, no dia 01 de novembro de 2022, em conformidade com art. 6º do Decreto nº 390/2014, convocada por meio do Edital nº 1, de 24 de agosto de 2022.

§2º O Ato de Homologação da relação dos habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CMAS 2022-2024, será publicado no DOM no dia 4 de outubro de 2022.

§ 3º O CMAS convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar pleito.

§ 4º Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

**Art. 2º** Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por três conselheiros, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os (as) postulantes a eleitores(as).

§1º Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral será composta por integrantes de conselheiros municipais.

§3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

§4º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Art. 3º** A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação.

§2º Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§3º Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§4º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§5º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

**Art. 4º** A representação dos segmentos de representação da sociedade civil, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

§2º Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 11/2015.

§3º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei nº 8.742/1993.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Art. 5º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

- I. as entidades e organizações da assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011 e nº 14/2014;
- II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social; e
- III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 6, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

§2º Para a habilitação os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

§3º Os segmentos de representação da sociedade civil no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designarem candidato(a)/eleitor(a) ou eleitor(a).

§4º Serão habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitor(a) os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal, os quais designarão pessoa física.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

§5º Para os **eleitores** postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil, a indicação da representação na Assembleia de Eleição poderá ser apresentada até a sua instalação, nas condições previstas no parágrafo único do art. 8º desta Resolução.

§6º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo representante.

§7º Serão considerados de âmbito municipal os segmentos de representação da sociedade civil que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

§8º Os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores, devem seguir os mesmos critérios mencionados nos §§7º, deste artigo.

§9º A habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação desta Resolução até o dia 23 de setembro de 2022, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido.

**Art. 6º** Para a habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil, a **designarem candidatos(as)**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), prevista no inciso I do § 1º, artigo 5º:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo III e, de acordo com o §1º do art. 4º desta resolução;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita conforme §2º do art. 4º desta resolução, conforme Anexo V desta Resolução;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

- a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário/a, coordenador(a) de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III desta Resolução.
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- c. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo V desta Resolução;
- d. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

Parágrafo único. Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 12h do dia 31 de outubro de 2022, no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme endereço mencionado no art.8º.

**Art. 7º** Para a habilitação de segmentos de representação da sociedade civil, enquanto **eleitoras**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), prevista no inciso I do §.1º, artigo 5º:

- a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

II. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;

b. endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:

a. apresentação de documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo III desta Resolução;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.

Parágrafo único. Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembleia de Eleição, no dia 01 de novembro de 2022, em Guanambi-Bahia.

**Art. 8º** A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 6º e 7º, deverá ser enviada: por email – [cmasgbi@yahoo.com.br](mailto:cmasgbi@yahoo.com.br), por via postal registrada, ao Conselho Municipal de Assistência Social ou protocolada diretamente no conselho municipal, no horário de 8h as 12h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2022

A/C Secretaria Executiva do CMAS: Rejane Aparecida Amaral Torres

Avenida Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio

CEP 46.430-000 Guanambi – BA

**Art. 9** A Comissão de Habilitação analisará os pedidos de 23 de setembro de 2022 até 03 de outubro de 2022 e publicará até o dia 04 de outubro de 2022, a Ata de reunião com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

**Art. 10** Das decisões da Comissão de Habilitação e Recursos caberão recursos a serem encaminhados, de 04 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2022, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos §§1º e 2º do artigo 4º desta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, conforme definido no art. 8º desta Resolução por meio do endereço eletrônico: [cmasgbi@yahoo.com.br](mailto:cmasgbi@yahoo.com.br), enviando posteriormente o documento original ao endereço já mencionado.

§2º Cabe à Comissão de Habilitação e Recurso encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

§3º A Comissão de Habilitação e Recursos concluirá, até o dia 19 de outubro de 2022 o julgamento dos recursos apresentados e publicará no dia 25 de outubro a Ata da reunião.

§4º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 25 de outubro de 2022, o Ato de Homologação da relação segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designarem candidato(a) eleitor(a) e os eleitores para a participação no pleito.

**Art. 11** A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

**Art. 12** A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do CMAS terá como atribuições:

I - apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos de representação da sociedade civil um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

II - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatos ao pleito;

III - proceder à votação;

IV - coordenar o processo de apuração;

V - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.

VI - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS sobre a matéria.

**Art. 13** Cada representante dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) eleitor(a), bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em até dois candidatos(as).

**Art. 14** Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

**Art. 15** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes dos segmentos de representação da sociedade civil juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município, até 18 de novembro de 2022.

**Art. 16** Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os quatro candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os quatro candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

**Art. 17** Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.



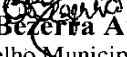
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

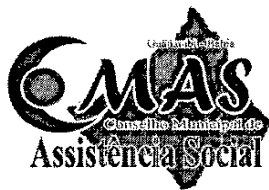
Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

**Art. 18** A nomeação dos conselheiros, conforme Decreto 390/2014, deverá ser publicada até 18 de novembro de 2022.

**Art. 19** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2022/2024, dar-se-á até o dia 23 de novembro de 2022.

**Art. 20** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

  
**Geórgia Bezerra Araújo Freire**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Decreto Nº 527 de 06 de dezembro de 2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Anexo I**  
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução CMAS nº 11/2022, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ organizações de usuários/ de Trabalhadores do SUAS): \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Fax: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

Representante de usuários:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (    ) \_\_\_\_\_

Fax: (    ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: \_\_\_\_\_

Habilitação:

**\*Condição:**

Eleitora

Habilitar para designar candidato(a)

**\*Segmento:**

Representante ou organização de usuários de Assistência Social

Entidade e organização de Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS

**\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).**

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
 (identificação e qualificação de quem assina o documento)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Anexo II  
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO**

- Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso III do art. 6º da Resolução CMAS nº 11/2022)

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)....., com sede (endereço) ....., na cidade de (nome do Município) ....., Estado (UF) ....., exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 11/2022 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF:.....  
Endereço Residencial: .....

Representante 2:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF:.....  
Endereço Residencial: .....

Representante 3:

Nome completo: .....  
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF:.....  
Endereço Residencial: .....

(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Anexo III  
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO**

*(a que se refere a alínea d do inciso I, alínea d do inciso II, alínea d do inciso III do art. 6º da Resolução CMAS nº11/2022)*

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 11/2022 venho designar o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2022/2024, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto \_\_\_\_\_.

***Para os candidatos enquanto representantes de usuários:***

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto \_\_\_\_\_.

Representante:

Nome completo: .....

Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF:.....

Título de Eleitor: .....

Endereço Residencial: .....

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ; Email: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa designada




**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Anexo IV**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – Gestão 2022-2024**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
25/08/2022 a 23/09/2022	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 011/2022 perante a Comissão Eleitoral para entidades habilitadas para designar candidatas/eleitoras ou eleitoras.
03/10/2022	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
04/10/2022	Publicação no DOM da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitados.
14/10/2022	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão de Habilitação e Recurso.
19/10/2022	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
25/10/2022	Prazo final para publicação no DOM do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
01/11/2022	Assembleia de Eleição.
10/11/2022	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
18/11/2022	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Decreto 390/2014.
23/11/2022	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2022/2024

  
**Geórgia Bezerra Araújo Freire**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Decreto Nº 527 de 06 de dezembro de 2021





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Indefere o pedido de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Guanambi”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Plenária realizada no dia 03 de agosto de 2022, no uso de suas competências legais que lhe são conferidas pela Lei 090/96, de 11 de março de 1996,

**Considerando** o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e o Decreto Federal nº 6.308, de 14/12/2007, que dispõem sobre entidades e organizações de assistência social;

**Considerando** os Art. 4º, 7- A, 18, 19 e 20 da Lei Federal nº 12.101, de 27/12/2009, e o Decreto Federal nº 7.237, de 20/07/2010, que dispõem sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que atendam ao disposto nesta Lei;

**Considerando** a Resolução MDS/CNAS nº 14, de 15 maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que “Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”;

**Considerando** a Resolução CMAS - Guanambi nº 009, 13/05/2014, que “Dispõe sobre a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Guanambi”;

**Considerando** o Art. 2º da Portaria nº 1.970, de 16 de agosto de 2011 que “Dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE)”; “§ 1º O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde (DCEBAS/SAS/MS) executará os procedimentos administrativos relativos à instrução do processo de certificação, para deliberação do Secretário de Atenção à Saúde, nos termos desta Portaria”;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

**Considerando** os Art. 1º, 18, 19, 26 e 28 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 que regulamenta a lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

**Considerando** o Art. 4º e 10º da Portaria nº 834, de 26 de abril de 2016 que Redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

**Considerando** o Art. 2º da Resolução do CONAD Nº 1, de 19 de agosto de 2015, que Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas com comunidades terapêuticas.

**Considerando** o Parecer do Conselho Nacional de Assistência Social, de 22 de julho de 2022;

**Considerando** o PARECER TÉCNICO Nº 002/2022/CMAS que consta o processo Nº 110/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica indeferido o pedido da Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social: Obras Sociais Dionísio Vilas Boas, inscrita no CNPJ: nº 11.449.215/0001-00 Protocolo nº 110/2022;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2022.

  
Geórgia Bezerra Araújo Freire  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 527 de 06 de dezembro de 2021



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**EDITAL Nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2022/2024.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o Decreto n.º 390 de 26 de junho de 2014; o disposto no artigo 17, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e a Resolução CMAS nº 011, de 24 de agosto de 2022.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, para a Gestão 2022 a 2024, a ser realizada no dia **01 de novembro de 2022**, em local e horário a ser divulgado.

DATA	ATIVIDADE
25/08/2022 a 23/09/2022	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 011/2022 perante a Comissão Eleitoral para entidades habilitadas para designar candidatas/eleitoras ou eleitoras.
03/10/2022	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
04/10/2022	Publicação no DOM da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) habilitados.
14/10/2022	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão de Habilitação e Recurso.
19/10/2022	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.




**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

25/10/2022	Prazo final para publicação no DOM do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e, os resultados do julgamento de recurso.
01/11/2022	Assembleia de Eleição.
10/11/2022	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
18/11/2022	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros conforme Decreto 390/2014.
23/11/2022	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2022/2024

**Art. 2º** As entidades deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor ou eleitor/candidato, bem como o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto, conforme Resolução CMAS nº 011, de 24 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, telefones (77) 99961-4376 ou, endereço eletrônico [cmasgbi@yahoo.com.br](mailto:cmasgbi@yahoo.com.br).

  
**Geórgia Bezeira Araújo Freire**  
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
 Decreto Nº 527 de 06 de dezembro de 2021





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Livro 7

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

47 IGD-PAB que é o mecanismo de apoio técnico financeiro aos entes federais que decretam  
 48 mensalmente seu desempenho na gestão. O IGD teve algumas alterações a lógica é a mesma,  
 49 a avaliação mensal no desempenho eles avaliam todo mês não é sempre o mesmo valor, busca  
 50 constante por um IGD mais elevado e aumento no desempenho, a equipe tem se empenhado  
 51 para elevar os dados, o repasse acontece fundo a fundo, esse repasse é feito do Fundo  
 52 Municipal de Assistência Social, a prestação de contas é do Gestor do Cadastro Único  
 53 juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social. Desde fevereiro de 2020  
 54 o cálculo tinha sido suspenso que foi o período da pandemia e só retornou em março de 2022  
 55 estávamos usando o mesmo cálculo. O IGD está retornando o cálculo gradual o fator I, teve o  
 56 aumento no recurso financeiro que era 3,25 no cadastro e passou a ser 3,50 por esse motivo  
 57 que é importante a atualização do cadastro. O valor mínimo do repasse era de 1.430,00 e  
 58 passou para 2.800,00 esse valor mínimo geralmente são os municípios que não consegue  
 59 manter seu índice mínimo de atualização que é de 5%. A nova tabela prevê o repasse, caso  
 60 haja recursos não utilizados em conta é feito uma redução a partir de seis meses e já não  
 61 recebi o recurso integral. Hoje a nossa taxa de atualização é de 0,76% melhorou bastante,  
 62 porém está longe do que o município necessita. O município tem na conta do IGD um valor  
 63 em torno de 600.000,00. A Conselheira Cláudia usou da fala explicando que os beneficiários  
 64 só procuram o setor quando ocorre o bloqueio do benefício, sendo que a advertência estava no  
 65 comprovante de saque do mês anterior, como conseguiram fazer o saque do benefício não  
 66 preocupam em ler a advertência. O que pode melhorar o repasse é um trabalho intersetorial na  
 67 gestão do cadastro único e Assistência Social, na área da educação e na saúde, pensando na  
 68 melhoria dos indicadores de atualização cadastral acompanhamento da saúde e educação, hoje  
 69 nosso acompanhamento de saúde está em 52%; a Presidente Geórgia usou da fala  
 70 esclarecendo que um dos fatores seria as áreas descoberta de Agente Comunitário então  
 71 muitas vezes a lista vem mais é um dado que não tem como cobrir. A presidente disse ainda  
 72 que são vários sistemas integrados, sistema da saúde, educação, na assistência como  
 73 atualização do CADSUA, o cadastro do Conselho, tem o SICON que o sistema de  
 74 condicionalidade usado pelos técnicos para esse acompanhamento são vários sistemas  
 75 integrados que tem que funcionar para não ter impacto. Manter as famílias acompanhadas nas  
 76 condicionalidades principalmente as famílias que está em fase de suspensão pode haver o  
 77 cancelamento. Na sequência informou sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de  
 78 Vínculos (SCFV) e passou a fala para a Conselheira Cláudia que deixou recentemente a  
 79 Coordenação do serviço, a referida explicou que o SISC é o Sistema de Informação de  
 80 Serviço de Convivência, durante todo esse tempo de pandemia o município utilizou algumas  
 81 portarias que respaldavam toda política de Assistência Social e o Serviço de Convivência  
 82 estava incluído, sendo que uma das portarias recomendava que de acordo a realidade do  
 83 Município o Serviço de Convivência ele poderia ser suspenso ou se adequasse de acordo com  
 84 o trabalho remoto. Na época observando a realidade do Município que possui doze núcleos,  
 85 onde a maioria dos núcleos são da zona rural, então entendeu-se que não tinha como optar por  
 86 pela oferta do Serviço de Convivência remoto por certas questões que quem teve filho na  
 87 escola pública e participou das aulas remoto sabe como foi difícil, então o Serviço de  
 88 Convivência avaliou, as portarias respaldavam que poderia dar sim a presença do SISC, houve  
 89 uma portaria do Ministério da Saúde nº 913 com a publicação dessa portaria, a portaria antiga  
 90 337 de 2020 ela perdeu seus efeitos a qual permitia continuar dando presença mesmo não  
 91 estando ofertando, no dia 20 de junho era a data para dar presença no SISC e a presença foi  
 92 como um não porque tinha que está de acordo com a realidade do Município e tinha que

*Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'Cláudia' and 'Geórgia'.*

*Handwritten signature on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Amiribeiro', 'Rita', 'Dulce', and 'Geórgia'.*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Livro 7

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

93 refletir se o Município está com o serviço ativo e como o Município não estava com o serviço  
 94 ativo nós tivemos que marcar um não. A Chefe de Gabinete Gabriela Ribeiro Santana usou da  
 95 fala dizendo que existe toda uma logística de espaço, questão de parcerias ou até mesmo  
 96 aluguel de imóveis, com relação de pessoal, estrutura para a manutenção nós temos como  
 97 obrigação de estar com a equipe preparada para atender as crianças e os idosos que estão  
 98 cadastrados no serviço e que frequentam e bem como a logística de transporte por questão de  
 99 locais distantes como Queimadas, Vargem grande, Mutans, Morrinhos, Ceraíma fica distante  
 100 da nossa sede existe toda uma logística de transporte, material de expediente, alimentação e  
 101 de pessoal, nós começamos inclusive um planejamento por diversas vezes. Quanto o serviço  
 102 nós tínhamos uma parceria de quatro núcleos apenas com a Igreja Católica em que sentido  
 103 seria essa parceria a gente pagava o aluguel do imóvel da Igreja e esse aluguel era revertido  
 104 para pagamento dos funcionários do local e a cozinheira por nossa conta. Então fazendo esse  
 105 planejamento e a estruturação por diversas vezes encontrando alguns percalços, transporte  
 106 tinha problema com a licitação, aluguel de transporte, depois com a pesquisa de alimentos,  
 107 tivemos também com as associações que estavam desativadas a muito tempo e para retornar  
 108 precisaria de uma série de repasse e a gente não tinha esse repasse porque o dinheiro do  
 109 Serviço de Convivência não poderia custear para outras demandas e por fim o último que fez  
 110 a gestão parar foi a contratação da equipe que seria 35 profissionais. A Secretária de  
 111 Assistência Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro usou da fala dizendo que o Ministério  
 112 Público firmou um TAC junto Município em maio proibindo ter outras contratações o que  
 113 impactou diretamente na oferta deste serviço. Prosseguindo a Presidente Geórgia usou da fala  
 114 para apresentar o Parecer da Comissão de Financiamento que se reuniu e avaliou as contas do  
 115 1º quadrimestre de janeiro a abril e a comissão optou por aprovar. A Conselheira Ângela usou  
 116 da fala dizendo que a prestação de contas foi contínua como todas as outras, nós não  
 117 observamos nenhuma irregularidade, a conselheira Aurita disse ainda que tem muito saldo nas  
 118 contas e acredita que para o próximo quadrimestre será mais utilizado. Continuando a  
 119 Presidente Geórgia informou que chegou mais três solicitações de reconhecimento de  
 120 Entidades e estará encaminhando para a comissão responsável assim que for concluído o  
 121 Parecer da entidade Dionísio Vilas Boas. Não havendo nada mais a constar, eu, Rejane  
 122 Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva lavrei a presente ata que depois de lida e  
 123 aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros. Guanambi-BA, 27 de julho de 2022.

124 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Natália N. Sangini Alencar*  
 125 *Melire Rangel Lourenço da Passagem, Angela Maria de*  
 126 *Carvalho Braga Martins, Geruza Rodrigues de Souza,*  
 127 *Marysma dos Santos Lima, Maria Helena Monteiro*  
 128 *Ribeiro, Anyla da Silva Braga, Judemir de Jesus Carvalho*  
 129 *Nasrinen, Rita Pereira de Brito, Sidimar, Neves Costa,*  
 130 *Isoláudia Diamantino Lopes, Rildo Santana da Silva,*  
 131 *Gabriela Ribeiro Santana e Carlos dos Santos Souza*  
 132 *Geórgia Bezerra Araújo Freire*  
 133 \_\_\_\_\_  
 134 \_\_\_\_\_  
 135 \_\_\_\_\_  
 136 \_\_\_\_\_  
 137 \_\_\_\_\_  
 138 \_\_\_\_\_



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

139	_____
140	_____
141	_____
142	_____
143	_____
144	_____
145	_____
146	_____
147	_____
148	_____
149	_____
150	_____
151	_____
152	_____
153	_____





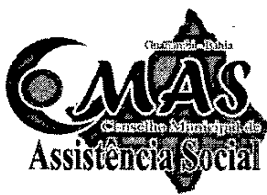
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Livro 7

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

- 1 Ata da 330ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
 2 Local: **Pelo Google Meet**  
 3 Data: **03/08/2022**

4  
 5 Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, pelo  
 6 Google Meet - Guanambi-Bahia, realizou-se a 330ª Reunião Extraordinária do Conselho  
 7 Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da Conselheira Geórgia  
 8 Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e Representante da Secretaria Municipal de  
 9 Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes:  
 10 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia  
 11 Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente: Cláudia Diamantino Lopes; Representante do  
 12 Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA: Conselheira Titular: Aurita Rodrigues de  
 13 Souza; Conselheira Suplente: Ângela Maria de Araújo Braga Martins; Representante da  
 14 Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Conselheira Suplente: Ângela da Silva Braga;  
 15 Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jonaldo Apolinário:  
 16 Conselheiro Titular: Maycon Lima Santos Gusmão; Representante do Conselho Regional de  
 17 Serviço Social – CRESS 5ª Região: Conselheira Titular: Maria Herbene Monteiro Ribeiro;  
 18 Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheiro Titular: Werbert dos  
 19 Santos Alves. **ABERTURA:** A Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, iniciou a 330ª  
 20 Reunião Extraordinária do CMAS cumprimentando a todos e solicitou que a Secretária  
 21 Executiva do CMAS realizasse a verificação do quórum. Verificado o quórum. Em seguida a  
 22 Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Parecer da Comissão  
 23 de Entidades; 2) Ofício do Cadastro Único; 3) O que ocorrer. Seguindo para os informes a  
 24 Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, não houve informes. 1. Na sequência a Presidente  
 25 Geórgia explanou sobre o Ofício do Cadastro Único que versa sobre a Capacitação para  
 26 Gestores do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único a qual acontecerá em nosso município  
 27 nos dias 09/08, 10/08, 11/08, e o colegiado tem direito a uma vaga para conselheiro  
 28 representante da sociedade civil, as conselheiras Aurita e Maria Herbene demonstraram  
 29 interesse em participar, foi colocado em votação e o colegiado por unanimidade escolheu a  
 30 Conselheira Aurita para representar o Conselho. A presidente convidou o colegiado para se  
 31 fazer presente na abertura do evento. Continuando sobre o Parecer da Entidade Dionísio Vilas  
 32 Boas que solicitou o reconhecimento como entidade prestadora de serviço da Assistência a  
 33 Presidente Geórgia solicitou que Ângela falasse sobre o entendimento para elaboração do  
 34 Parecer. A Conselheira Ângela usou da fala explanando como foi realizado o trabalho da  
 35 comissão para fundamentar a construção do Parecer, inclusive observamos o parecer anterior,  
 36 dessa forma a comissão optou por Indeferir o pedido de reconhecimento da Entidade, o  
 37 conselheiro Werbert usou da fala dizendo que concorda com a fala de Ângela o que nós vimos  
 38 na Entidade o trabalho que eles realizam não condiz no que está na Resolução. A Presidente  
 39 Geórgia usou da fala dizendo que a Entidade Dionísio Vilas Boas faz um trabalho voltado  
 40 para pessoas com alguma dependência de substância psicoativa, o fato da entidade ter vaga  
 41 social não transforma ela numa entidade prestadora da Política de Assistência Social. A  
 42 Assistência Social ela acompanha famílias, previne riscos, vulnerabilidades isso na proteção  
 43 básica, quando nós vamos para o rompimentó dos vínculos, para violência e violação de  
 44 direitos a gente trabalha no PAIF, PAEFI, isso não quer dizer que a entidade não faça um  
 45 trabalho importante para a sociedade mas dentro das características que apresentou todas as  
 46 documentações e também na visita que a comissão realizou não é um serviço previsto na



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

47 Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, e essa semana foi enviado pelo Conselho Nacional  
 48 de Assistência Social um documento confirmando que comunidades terapêuticas não são  
 49 entidades de Assistência Social o que reforça o parecer da comissão. A conselheira Maria  
 50 Herbene usou da fala dizendo que ficou claro sobre o parecer. A presidente Geórgia colocou  
 51 em votação o parecer que foi aprovado por unanimidade e o colegiado expediu a Resolução  
 52 CMAS nº 10/2022 INDEFERINDO a solicitação da Entidade Dionísio Vilas Boas. Não  
 53 havendo nada mais a constar, eu, Rejane Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva  
 54 lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos  
 55 conselheiros. Guanambi-BA, 03 de agosto de 2022.

56 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Rejane Rodrigues de Souza,*  
 57 *Walter Emanoel S. Alves, Angela Maria de Araújo Braga Martins,*  
 58 *Maycon Lima Santos, Maria Herbene Monteiro*  
 59 *Ribeiro, Angela da Silva Braga, Loláudia Diamantina Lopes,*  
 60 *Geórgia Bezerra Araújo Freire*

61 \_\_\_\_\_  
 62 \_\_\_\_\_  
 63 \_\_\_\_\_  
 64 \_\_\_\_\_  
 65 \_\_\_\_\_  
 66 \_\_\_\_\_  
 67 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452 4312

**ATO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

**MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA – ME, CNPJ Nº 73.963.241/0001-00, arrematante dos itens: 01, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 54, 56, 63, 67,74, 85, 86, 88, 90, 91, 92.**

**CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES - ME, CNPJ Nº 05.828.253/0001-71, arrematante dos itens: 02, 41, 49, 66, 110, 114.**

**POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA -ME, CNPJ Nº 29.687.668/0001-30, arrematante dos itens: 11,42, 47,48, 62, 76, 82, 87, 117.**

**K.J.K.D MENDES DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ Nº 36.104.318/0001-60, arrematante dos itens: 13, 78, 79.**

**LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 19.112.177/0001-08, arrematante dos itens: 33, 35.**

**BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 15.229.287/0001-01, arrematante dos itens:73, 75, 77, 93.**

Declarados arrematantes do Pregão Eletrônico SRP nº 031-22PE-PMG, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”, em cumprimento ao disposto no item 12.2.1 do instrumento convocatório, para a apresentação das amostras dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90- Centro Administrativo, Guanambi-BA, **às 09 horas do dia 31 de agosto de 2022.** A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 25 de agosto de 2022.

**MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO**  
**Pregoeira Oficial**  
**DECRETO Nº 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## EXTRATO DA DECISÃO FINAL

### SINDICÂNCIA Nº 39/2022

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 337, de 09 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 10 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de PROFESSORA ocupado pelo(a) Sr(a). N.D.D.S.S, matrícula nº 3166, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## **EXTRATO DA DECISÃO FINAL**

### **SINDICÂNCIA Nº 47/2022**

**Decisão:** O Prefeito do Município de Guanambi, em conformidade com a Sindicância instaurada pela Portaria nº 393, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi no dia 18 de maio de 2022, destinada a apurar os fatos descritos no aludido processo, acolhe o relatório conclusivo da Comissão Sindicante, para declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ocupado pelo(a) Sr(a). S.L.D.J, matrícula nº 100378, por conta de sua aposentadoria, nos termos do inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº 084/1990.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 03 de agosto de 2022.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS, local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL ERCÍNIA MONTENEGRO CERQUEIRA E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO, conforme Clausula Segunda - parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta Nº 001/2022.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>28.07.2022 a 31.12.2022</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>DÉBORA SILVA ALMEIDA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS</b> , local por este indicado <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO(20 horas) e ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDEIRA SANTANA LARANJEIRA (20 horas)</b> , conforme <b>Clausula Segunda - parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta Nº 001/2022.</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>28.07.2022 a 31.12.2022</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ROSILENE DA SILVA QUEIROZ COELHO</b>

**NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00011898	PXD1476	27/01/2022 17:50:11	1572-0 2022	23/08/2022

Guanambi, 25 de Agosto de 2022

**João de Deus Cotrim**  
**Superintendente de Trânsito**



**NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
GB00011308	CEL5A31	05/01/2022 09:48:34	1562-9 2022	23/08/2022
GB00011861	PJD8943	04/01/2022 15:35:06	1563-7 2022	23/08/2022
GB00009066	GXU3380	10/02/2022 15:56:52	1566-1 2022	23/08/2022
GB00012015	OLE3B56	19/01/2022 07:39:13	1568-8 2022	23/08/2022
GB00011348	NYL6421	08/02/2022 09:38:59	1570-4 2022	23/08/2022
GB00011756	OZU3891	22/02/2022 11:46:51	1571-2 2022	23/08/2022
GB00011379	NYT9129	07/03/2022 15:03:31	1575-5 2022	23/08/2022
GB00012421	ECR9279	09/03/2022 11:35:37	1576-3 2022	23/08/2022
GB00011354	NZQ4485	17/02/2022 11:45:04	1567-0 2022	23/08/2022
GB00011899	PJQ8899	27/01/2022 17:55:13	1578-0 2022	23/08/2022
GB00012354	PZC7G25	07/02/2022 15:22:50	1573-9 2022	23/08/2022
GB00012328	PZC7G25	27/01/2022 16:21:43	1574-7 2022	23/08/2022
GB00011373	OKI7628	03/03/2022 09:06:15	1580-6 2022	23/08/2022
GB00012380	GVY5936	23/02/2022 08:20:23	1569-6 2022	23/08/2022

Guanambi, 25 de Agosto de 2022

**João de Deus Cotrim**

**Superintendente de Trânsito**